EMENDA SUPRESSIVA N.º 1 /2026.

Suprime dispositivo do **Projeto de Lei n.º 54/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral Anual do Município de Medianeira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027.

O Vereador abaixo assinado, na qualidade de Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, bem como no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei n.º 54/2026:

Art. 1º Fica suprimido o art. 62 do Projeto de Lei n.º 54/2026.

Art. 2º Em decorrência da supressão prevista no art. 1º, ficam renumerados os dispositivos subsequentes, se necessário.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Relatoria, 11 de novembro de 2026.

Sebastião Antonio - Relator da CFO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva tem por finalidade excluir dispositivo cujo conteúdo já se encontra contemplado em outro artigo do mesmo Projeto de Lei [ART. 58, § 2º], evitando a repetição desnecessária de matéria idêntica no texto legislativo.

A supressão busca assegurar maior clareza, objetividade e coerência à redação do projeto, evitando duplicidade de disposições e possíveis interpretações divergentes, sem alterar o conteúdo normativo ou a finalidade originalmente pretendida pela proposição.

Dessa forma, a medida visa ao aperfeiçoamento da técnica legislativa, contribuindo para uma redação mais precisa e harmônica do texto legal.

Câmara Municipal de Medianeira - Protocolo

Protocolo nº 864/2026 12/11/2026 - 15:36min
Contendo: 01 volume(s), 01 Folhas, 00 anexos
Descr. do Anexo:
Servidor responsável: